

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023

De conformidade com a autorização do Chefe do Poder Executivo, por solicitação do Departamento de Saúde, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 04/2023**, do tipo **menor preço**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002 e posteriores alterações, Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014; Decreto Federal 3.555/2000, de 08/08/2000; Decreto Federal 10.024/2019, de 20/09/2019 e, Decreto Municipal 1.543/2014, de 01/08/2014, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão de processamento e disputa de preços deste Pregão Eletrônico será realizada e conduzida pelo pregoeiro efetivo ou pela pregoeira substituta, nomeados através da Portaria 1.644/2022, de 03/01/2022.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de dietas enterais e fórmulas infantis de primeira linha/qualidade para atender a demanda de alimentação especial de pacientes que são assistidos pela área da saúde, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando as necessidades e o interesse público, conforme especificações constantes do "Anexo I Termo de Referência", que faz parte integrante e indissociável desse edital.
- 1.2. Os dados pessoais tratados por força deste edital e seus anexos estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados pessoais, por este ou outro meio, tem como base legal a execução de eventual contratação (fase pré-contratual), podendo assim o Município de Saltinho/SP tratar os dados pessoais recebidos, bem como compartilhar esses dados com os Departamentos e órgãos governamentais competentes, com a finalidade específica de recebimento de proposta; eventual e futura contratação; e gestão/fiscalização da Ata de Registro de Preços.

2. DOS AVISOS, PRAZOS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O início do cadastro das propostas financeiras será às **9:00 horas do dia 27/01/2023**.
- 2.2. O término do cadastro das propostas financeiras será às **8:00 horas do dia 13/02/2023**.
- 2.3. A abertura das propostas financeiras será às **8:30 horas do dia 13/02/2023**.
- 2.4. O início da disputa de preços em lances será às **9:00 horas do dia 13/02/2023** na página eletrônica da bolsa de licitações e leilões www.bll.org.br.
- 2.5. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.
- 2.6. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do sistema de pregão da BLL Bolsa de Licitações e Leilões.
- 2.7. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da BLL Bolsa de Licitações e Leilões.



CNPJ 66.831.959/0001-87

- 2.8. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (Lei Municipal 677/2019, de 17/04/2019).
- 2.9. A intimação em diário oficial será usada inclusive para efeitos de intimação quando o administrado se furta de sê-lo pessoalmente, devendo sempre informar seu paradeiro à administração (artigo 363 do Código de Processo Penal).
- 2.10. Qualquer outra comunicação é facultativa pela administração, sendo a regra a do Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP.
- 2.11. O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do Pregão, conforme § 3º, artigo 43, da Lei Federal 8.666/93.
- 2.12. São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (artigo 4º, da Lei Federal 9.784/99). O ônus da prova em relação aos fatos alegados compete ao interessado (artigo 36, da Lei Federal 9.784/99).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao seu objeto e que atenderem todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (artigo 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal) e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado.
- 3.2. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:
- 3.2.1. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Saltinho/SP, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores (Súmula 51 TCESP);
- 3.2.2. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Saltinho/SP nos termos do artigo 7º, da Lei Federal 10.520/2002;
- 3.2.3. Empresas impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da administração pública, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e da Súmula 51 do TCESP;
- 3.2.4. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a administração pública (apenadas, inabilitadas ou impedidas de participar em licitações por ato do Poder Público), direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, cuja situação atualizada poderá ser pesquisada a qualquer tempo nos endereços eletrônicos www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados e www.contas.tcu.gov.br;
- 3.2.5. Tenha como administrador, gerente, fiscal ou proprietário pessoa que sofreu condenação nos termos da Lei Federal 12.846/13, ou seja pessoa jurídica nova decorrente de fusão, incorporação ou cisão de pessoa jurídica que fora condenada nos termos da Lei Anticorrupção, quando com intuito de frustrar a penalidade anterior (artigo 4º, § 1º, e 5º, IV, e, da Lei 12.846/13);
- 3.2.6. Empresas consorciadas, visto que o objeto não é complexo a recomendar esforços cooperativos.
- 3.3. A observância das vedações do item anterior é responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis, inclusive liminarmente impedindo credenciamento para proteção do interesse público (artigo 45 da Lei Federal 9.784/99).



CNPJ 66.831.959/0001-87

- 3.4. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.5. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei Federal 10.520/2002.
- 3.6. O Município de Saltinho/SP está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo da licitante vencedora do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL/ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade ou vício, utilizando o endereço eletrônico <u>licitacoes@saltinho.sp.gov.br</u>, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3439-7800, ramal 31.
- 4.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.
- 4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. A participação da licitante nesta licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.6. O credenciamento implica na aceitação, pela licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a eventual contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.



CNPJ 66.831.959/0001-87

- 5.7. A participação nesta licitação na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 5.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.9. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação.
- 5.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome/razão social, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da BLL Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta financeira, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. As empresas enquadradas como ME Microempresas ou EPP Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar a documentação de habilitação e a declaração de enquadramento, conforme modelo constante do Anexo II, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.
- 6.3. O envio da proposta financeira, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.4. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta financeira, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços (lances).
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta financeira e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados nesta licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 6.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 6.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 6.9. As ME Microempresas e EPP Empresas de Pequeno Porte poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.



CNPJ 66.831.959/0001-87

- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.11. A proposta financeira deve ser apresentada com a razão social da licitante, CNPJ do estabelecimento que efetivamente irá celebrar a ata de registro de preços, endereço completo, telefone e endereço eletrônico para contato, conforme Anexo III a este edital, no idioma oficial do Brasil, com preço expresso em Real (R\$), computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contendo, ainda:
- 6.11.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos;
 - 6.11.2. Prazo de entrega em Saltinho/SP;
 - 6.11.3. Condições de pagamento após cada entrega;
- 6.11.4. Conter a indicação do banco, número da conta corrente e da agência, para fins de recebimento dos recursos financeiros decorrentes da eventual contratação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a eventual e futura contratação.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.8. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto desta licitação são os seguintes (artigo 27 da Lei Federal 8.666/93):

7.9. Habilitação Jurídica:

- 7.9.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- 7.9.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na junta comercial;



CNPJ 66.831.959/0001-87

- 7.9.3. No caso de Sociedade por Ações: O ato constitutivo e alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 7.9.4. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 7.9.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

7.10. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.10.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento com que pretende firmar a ata de registro de preços, matriz ou filial;
- 7.10.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos:
- 7.10.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:
- 7.10.2.1. Prova de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), (www.servicos.receita.fazenda.gov.br), do Ministério da Fazenda;
- 7.10.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;
- 7.10.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):
- 7.10.2.3.1. A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Seguridade Social (www.servicos.receita.fazenda.gov.br), com prazo de validade em vigor;
- 7.10.2.3.2. A regularidade com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Não Inscritos na Dívida Ativa e da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor, (utilizando os endereços eletrônicos www.pfe.fazenda.sp.gov.br e www.dividaativa.pge.sp.gov.br, caso a licitante esteja sediada no Estado de São Paulo);
- 7.10.2.3.3. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pelo município em que a licitante estiver situada;
- 7.10.2.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal (www.consulta-crf.caixa.gov.br), com prazo de validade em vigor;
- 7.10.2.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, com prazo de validade em vigor, conforme Lei Federal 12.440/2011, de 07/07/2011 (www.tst.jus.br/certidao1);
- 7.10.3. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- 7.10.3.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.



CNPJ 66.831.959/0001-87

7.11. Qualificação Técnica:

7.11.1. Comprovação de capacidade técnica operacional da empresa licitante para a comercialização de produtos semelhantes ao objeto desta licitação, nas mesmas características desta, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em face da razão social da proponente, por personalidade jurídica pública ou privada, devidamente datados e assinados pelo responsável legalmente constituído, que deverá ser devidamente identificado;

7.12. Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.12.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;
- 7.12.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula 50 do TCESP;
- 7.12.3. As licitantes podem obter as certidões no endereço eletrônico www.esaj.tjsp.jus.br, caso estejam situadas no Estado de São Paulo;

7.13. Comprovação de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação:

7.13.1. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, da Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação da licitante (Anexo IV).

7.14. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

- 7.14.1. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V).
- 7.15. Comprovação de independência na formulação da proposta financeira e atuação no certame, conforme marco legal anticorrupção:
- 7.15.1. Declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que elaborou a proposta financeira de forma independente e que a sua atuação no certame é de acordo com o que determina o marco legal anticorrupção (Anexo VI).

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 8.2. O pregoeiro verificará as propostas financeiras apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no "Anexo I Termo de Referência".
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta financeira que identifique a razão social ou o nome do licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta financeira não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



CNPJ 66.831.959/0001-87

- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da melhor oferta.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário para cada item cotado.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta financeira original.
- 8.21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as ME Microempresas e EPP Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015.



CNPJ 66.831.959/0001-87

- 8.22. Nessas condições, as propostas de ME e EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24. Caso a ME ou a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como ME ou EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: no país; por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 8.29. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta financeira classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação à média de mercado, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo. 26 do Decreto 10.024/2019.
- 9.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



CNPJ 66.831.959/0001-87

- 9.4. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta financeira.
- 9.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.8.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.8.3. Se a proposta financeira não for aceitável, nos termos dos incisos I e II, do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta exequível e que atenda ao edital.
- 9.8.3.1. Para efeito de cálculo de exequibilidade da proposta, o pregoeiro levará em conta a alínea "a", do § 1°, do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93;
- 9.8.3.2. As propostas dos licitantes cujos valores sejam iguais ou inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para cada item estão fora da média e serão declaradas pelo pregoeiro como desclassificadas.
- 9.8.3.3. As propostas restantes que estiverem abaixo de 70% (setenta por cento) da média aritmética das propostas válidas, conforme artigo 48, II, §1º, "a", também serão declaradas desclassificadas pelo pregoeiro.
- 9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de ME e EPP, sempre que a proposta financeira não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta financeira, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA APÓS NEGOCIAÇÃO

- 10.1. A proposta financeira do licitante declarado vencedor após a negociação deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, conforme consta do subitem 6.13 deste edital.
- 10.2. A proposta financeira deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à detentora, se for o caso.
- 10.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



CNPJ 66.831.959/0001-87

- 10.4. A oferta constante da proposta financeira deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta financeira deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas financeiras e os documentos de habilitação complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como ME ou EPP, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP.
- 11.6. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.7. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo homologará a licitação e decidirá quanto à eventual contratação, com a devida publicidade através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A empresa vencedora do certame deverá assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP, sob pena de decair do direito a tornar-se detentora, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos como condição indispensável:



CNPJ 66.831.959/0001-87

- 12.1.1. Certidão negativa de apenado e/ou de impedimento para participação em licitações ou celebração de contratos com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCESP (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados) e certidão negativa de empresa inabilitada ou inidônea para contratar com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCU (www.contas.tcu.gov.br).
- 12.2. A recusa em assinar a ata de registro de preços ensejará, garantida a prévia defesa e o direito ao contraditório, a aplicação ao licitante vencedor, de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do seu valor estimado conforme proposta considerada vencedora, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, nos moldes do § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.
- 12.3. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura da ata de registro de preços, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a tornar-se detentora, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 12.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- 12.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas em meio eletrônico, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. No sistema de registro de preços não há necessidade de constar a nota de reserva orçamentária¹.

14. DO PREÇO

14.1. O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora ou a negociação com o pregoeiro.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 15.1. Das obrigações da eventual contratante:
- 15.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a detentora possa cumprir integralmente o objeto pactuado, observando-se as normas legais;
 - 15.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;
 - 15.1.3. Atestar notas fiscais eletrônicas e efetuar os pagamentos à detentora;

¹ A jurisprudência do TCE/SP dispensa a reserva de créditos orçamentários para realização de certame licitatório do Sistema de Registro de Preços, pois o mesmo não obriga a administração a firmar os contratos decorrentes da ata. Esta circunstância permite que o bloqueio preceda somente o efetivo pedido de compra ou autorização de fornecimento. TC-010019/026/07 – Conselheiro Fúlvio Julião Biazzi – Tribunal Pleno, sessão de 28/03/2007.



CNPJ 66.831.959/0001-87

- 15.1.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.
 - 15.2. Das obrigações da detentora:
- 15.2.1. Fornecer o objeto adequadamente, dentro das condições e nos prazos previstos nesta licitação;
- 15.2.2. Encaminhar cada nota fiscal eletrônica para atesto e posterior encaminhamento a contabilidade/tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- 15.2.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela eventual contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas são aquelas constantes da minuta da ata de registro de preços, que fica fazendo parte integrante e indissociável deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da administração, sem comprometimento da segurança da eventual contratação.
- 17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da eventual e futura contratação.
- 17.3. É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 17.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à eventual contratação.
- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 17.7. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93.
- 17.8. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o foro da comarca de Piracicaba/SP, com renúncia expressa de qualquer outro.
- 17.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.



CNPJ 66.831.959/0001-87

17.11. Para conhecimento do público, expede-se o presente edital que terá o seu extrato será publicado na Imprensa oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo – www.imprensaoficial.com.br; Diário Oficial do Município de Piracicaba/SP – www.piracicaba.sp.gov.br; Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP – www.saltinho.sp.gov.br, conforme Lei Municipal 677/2019, de 17/04/2019).

17.12. Fazem parte integrante e indissociáveis deste edital:

17.12.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.12.2. Anexo II - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

17.12.3. Anexo III - Formulário de Proposta Financeira;

17.12.4. Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;

17.12.5. Anexo V - Declaração de Não Emprego de Menor;

17.12.6. Anexo VI – Declaração de que cumpre as normas do marco legal anticorrupção;

17.12.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços/Termo de Ciência e Notificação.

Saltinho/SP, 25 de janeiro de 2023.

Marcelo Montebello
Diretor Administrativo – Portaria 1.599/2021



CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de dietas enterais e fórmulas infantis de primeira linha/qualidade para atender a demanda de alimentação especial de pacientes que são assistidos pela área da saúde, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando as necessidades e o interesse público. Solicitação de Materiais 83/2023.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

- 2.1. O Departamento de Saúde identificou a necessidade do fornecimento dos produtos para pacientes assistidos que necessitam de alimentação especial.
- 2.2. Os dados pessoais constantes deste termo de referência estão sujeitos às políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados e informações por este ou outro meio, implica expresso consentimento, concordância e autorização para tratamento de seus dados pessoais pelo Município de Saltinho e compartilhamento desses dados com os servidores, com a finalidade específica de apresentação de propostas, eventual e futura contratação, bem como gestão/fiscalização da ata de registro de preços.
- 2.3. Os produtos deverão ser entregues na Unidade Mista de Saúde "Wanderlei Moacyr Torrezan", localizada a Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro, Saltinho/SP, telefone (19) 3439-7710, que fará a dispensação ao beneficiário.

3. DO MÉTODO E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO:

- 3.1 O fornecimento só será efetuado mediante pedido escrito da unidade requisitante, no prazo, quantidade, local e horário determinados em cada pedido.
- 3.2. Será de responsabilidade da enfermeira responsável técnica o controle do ingresso dos produtos em estoque e da sua distribuição ao paciente, nos termos da legislação em vigor.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 4.1. Efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo de validade, com no mínimo 06 (seis) meses da data do seu vencimento, respeitando os prazos definidos neste documento.
- 4.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, conforme o caso, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 4.3. Em nenhuma hipótese veicular qualquer tipo de publicidade na execução do objeto a que se refere este Termo de Referência.
- 4.4. Sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei Federal 8.078/90, de 11/09/1990.
- 4.5. Arcar com exclusividade com as despesas decorrentes da entrega dos produtos e sua posterior devolução, caso seja necessária.



CNPJ 66.831.959/0001-87

4.6. Manter durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EVENTUAL CONTRATANTE:

- 5.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pelas licitantes.
- 5.2. Impedir que a detentora, sem autorização, forneça os itens constantes da Ata de Registro de Preços.
- 5.3. Supervisionar o fornecimento dos produtos, por meio da verificação da qualidade e quantidade, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade e vencimento.
- 5.4. Devolver todo e qualquer produto que estiver fora da especificação supracitada e solicitar expressamente sua substituição.
- 5.5. Encaminhar à detentora a relação escrita e expressa dos produtos demandados num prazo hábil para que a mesma possa atender cada pedido.

6. DO FORNECIMENTO:

6.1. Os produtos devem ser fornecidos de forma parcelada, após solicitação da unidade requisitante via correio eletrônico com confirmação de leitura, conforme minuta da ata de registro de preços em anexo.

3. DOS CUSTOS ESTIMADOS CONFORME MÉDIA DE MERCADO:

Item	Estimativa	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
01	100	Unidade	Dieta nutricionalmente completa, com 1,5 Kcal/ml, hipercalórica e normoproteica, isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten, embalagem tipo tetra pack com no mínimo 1.000 ml;		48,81	4.881,00
02	100	Unidades	Dieta nutricionalmente completa, normocalórica, normolupidica e normoproteica, isenta de sacarose, lactose e glúten, embalagem tipo tetra pack com no mínimo 1.000 ml;		32,73	3.273,00
03	70	Unidades	Fórmula infantil para alimentação de lactantes no primeiro semestre de vida, enriquecido com ferro e probióticos, que mais se aproxima do lite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g;		71,40	4.998,00



CNPJ 66.831.959/0001-87

04	70	Unidades	Fórmula infantil para alimentação de lactantes no segundo semestre de vida, enriquecido com ferro e probióticos, que mais se aproxima do lite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g;	69,90	4.893,00
05	70	Unidade	Fórmula infantil para alimentação de lactantes a partir de 10 meses de idade, enriquecido com ferro e probióticos ou prebióticos, que mais se aproxima do leite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g;	72,07	5.044,90
06	120	Unidade	Fórmula infantil isenta de lactose a base de leite de vaca para lactantes e de seguimento de zero a doze meses de idade, destinada a necessidades dietoterápica especificas com restrição de lactose, fonte de proteínas, minerais e nucleotídeos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;	75,46	9.055,20
07	120	Unidades	Fórmula infantil para alimentação de lactantes de zero a doze meses de idade, que apresentam episódios de regurgitação (antirefluxo), fonte de proteínas, minerais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g; Valor Global Estimado em R\$	54,17	6.500,40 38.645,50

Fonte: 03 (três) cotações extraídas do mercado, conforme cópias juntadas.

Saltinho/SP, 25 de janeiro de 2023.

Patrícia Ruschel
Diretora do Departamento de Saúde
Portaria 1.605/2021 - <u>direcao.saude@saltinho.sp.gov.br</u>

Aline da Cruz Regonha (Matricula 663) Enfermeira – COREN 301.383 RG 33.840.921-X - CPF 312.725.238-29



CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ (MF):	
Telefone: ()	
E-mail institucional:	
sanções e multas previstas no respectividentificada é ME ou EPP (conforme o cas previsto na Lei Complementar 123/206, de 1 cujos termos declaro conhecer na íntegra, direito de preferência como critério de desacima descrito.	eo), nos termos do enquadramento 4/12/2006 e posteriores alterações estando apta, portanto, a exercer o empate no procedimento licitatório esta empresa está excluída das
Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Dados cadastrais da proponente (pessoa jurídica):

	, ,	
Razão Social		
Endereço		
Município/UF	CEP	
Telefone ()	CNPJ (MF)	
Inscrição Estadual	E-mail Institucional	
Banco*	Agência/Conta Corrente	

^{*}Preferencialmente Banco do Brasil (001); podendo ainda, Caixa Econômica Federal (104) ou Bradesco (237).

Item	Estimativa	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
01	100	Unidade	Dieta nutricionalmente completa,			
			com 1,5 Kcal/ml, hipercalórica e			
			normoproteica, isenta de fibras,			
			sacarose, lactose e glúten,			
			embalagem tipo tetra pack com no			
			mínimo 1.000 ml;			
02	100	Unidades	Dieta nutricionalmente completa,			
			normocalórica, normolupidica e			
			normoproteica, isenta de sacarose,			
			lactose e glúten, embalagem tipo			
			tetra pack com no mínimo 1.000 ml;			
03	70	Unidades	Fórmula infantil para alimentação de			
03	, ,	Officaccs	lactantes no primeiro semestre de			
			vida, enriquecido com ferro e			
			•			
			probióticos, que mais se aproxima			
			do lite materno, isento de glúten e			
			de diluição instantânea,			
			apresentação em pó, acondicionado			
			em lata de no mínimo 800 g;			
04	70	Unidades	Fórmula infantil para alimentação de			
			lactantes no segundo semestre de			
			vida, enriquecido com ferro e			
			probióticos, que mais se aproxima			
			do lite materno, isento de glúten e			
			de diluição instantânea,			
			apresentação em pó, acondicionado			
			em lata de no mínimo 800 g;			
05	70	Unidade	Fórmula infantil para alimentação de			
			lactantes a partir de 10 meses de			
			idade, enriquecido com ferro e			
			probióticos ou prebióticos, que mais			
			se aproxima do leite materno, isento			
			de glúten e de diluição instantânea,			
			apresentação em pó, acondicionado			
			em lata de no mínimo 800 g;			
00	120	المنام ما م				
06	120	Unidade	Fórmula infantil isenta de lactose a			
			base de leite de vaca para lactantes			
			e de seguimento de zero a doze			
			meses de idade, destinada a			
			necessidades dietoterápica			
			especificas com restrição de lactose,			
			fonte de proteínas, minerais e			
			nucleotídeos, com ácidos graxos			
			essenciais DHA e ARA, apresentação			
			em pó, lata com no mínimo 400 g;			



CNPJ 66.831.959/0001-87

07	120	Unidades	Fórmula infantil para a lactantes de zero a de idade, que apresentam regurgitação (antireflu proteínas, minerais apresentação em pó, mínimo 400 g; Valor Global em R\$	oze meses de n episódios de xo), fonte de DHA e ARA,						
Validad	de desta prop	oosta finan	ceira: () dia	ıs corridos e c	onsecutiv	vos (mínimo 60	dias)			
Prazo d	Prazo de entrega: (
eletrôr ou tra	•	ndente, pro letrônica n	eferencialmente atrav os bancos indicados	és de boleto k	ancário,	podendo opta	r pelo depósito			
comple como t e desca	etos, comput odos os imp	ando todos ostos, enca	e sob as penas da s os custos necessários rgos trabalhistas, prev outros que incidam o	s para o atend ridenciários, fi	limento d scais, cor	do objeto desta merciais, frete (i licitação, bem (inclusive carga			
			sob as penas da lei cas do termo de referê							
propos Federa consen compa gestore	ta estão suj l 13.709/201 timento, co rtilhamento	eitos às po L8. O envic oncordânci desses lores da def	sob as penas da lei que olíticas de tratamento o de dados e informaça e autorização padados com os getentora, com a finalida orrentes.	da Lei Geral ões por este d ara tratamer estores/servid	de Protou outronto de ores da	eção de Dado meio, implica i nossos dado a eventual d	s — LGPD - Lei nosso expresso s pessoais e contratante e			
Dados	cadastrais do	o represent	ante legal (pessoa físic	ca):						
Nome	Completo:									
Cédul	a de Identida	ade RG:		CPF:						
Nacio	nalidade:			Estado Civil:						
Local	e Data:									
Carim	bo e Assinat	ura:								



Razão Social:

Prefeitura do Município de Saltinho Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

Endereço:		
CNPJ (MF):		
Telefone: ()	
E-mail institucio	nal:	
abaixo descrito data inexistem	e assinado, declara exp	nédio de seu representante lega ressamente que até a presente habilitação desta empresa no
Representante l	egal:	
Cédula de Ident	idade RG:	CPF:
Local e Data:		
Carimbo e Assir	natura:	



CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ (MF):	
Telefone: ()	
E-mail institucional:	
A licitante acima identificada, por intermabaixo descrito e assinado, declara, para artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de Federal 9.854/99, de 27/10/1999, que (dezoito) anos em trabalho noturno, perimenor de 16 (dezesseis) anos.	n fins do disposto no inciso V do 21/06/1993, acrescido pela Le e não emprega menor de 18 goso ou insalubre e não emprega
Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 aprendiz (). (Em caso afirmativo, assinalar a ressalva a	
Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Razão Social:		
Endereço:		
CNPJ (MF):		
Telefone: ()	
E-mail institucio	onal:	

Declaro expressamente, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) Esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) Esta licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão público antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



CNPJ 66.831.959/0001-87

- II Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV No tocante a licitações:
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou ata de registro de preços dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos ajustes celebrados com a administração pública;
- V Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



CNPJ 66.831.959/0001-87

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTINHO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS

	•					
DATA [DA CELEBRAC	Ç <u>ÃO</u> : de	e de 2023.			
<u>PRAZO</u>	: até 12 (doz	e) meses c	orridos e consecutivos.			
LICITA	Ç <u>ÃO</u> : Pregão	Eletrônico	04/2023.			
ATA DE	E REGISTRO I	DE PREÇOS:	:/2023.			
<u>PROCE</u>	SSO ADMINI	STRATIVO:	/2023.			
<u>Cláusu</u>	la 1ª - DAS P	PARTES				
013, To Bernar 316.47 adianto com so correic seu re	m Paço Mur elefone (19) dino, brasile 8.088-55, c e designado 1.2 ede à Rua/A o eletrônico presentante	nicipal à Av 3439-7800 eiro, casad orreio elet simplesme . A empres venida de mensag legal,	pio de Saltinho (www.saltinho renida 07 de setembro, 1733, representada neste ato pelo o, empresário, portador do trônico de mensagens gabinate MUNICÍPIO e; ra, CNPJ,, Bairro,/, ens, adiante designa, nacionalidade, estaditam o seguinte:	Centro, Centro	Saltinho/SP, o Municipal, I 78.393-8/SSP/ refeito@saltin rição Estadua, Telefor	CEP: 13.440- Hélio Franzol SP e do CPF ho.sp.gov.br I ne (_) ENTORA, poi
<u>Cláusu</u>	la 2ª - DO O	BJETO				
linha/d assistic do esta que fic	ial, parcela qualidade pa dos pela áre abelecido pe	da e a _l ara atende a da saúde lo "Anexo I parte integ	NTORA compromete-se a fo pedido, dietas enterais e e r a demanda de alimentaçã , respeitando as necessidade — Termo de Referência" ao eo grante e indissociável da pre	fórmula io espec s e o inte dital de F	as infantis ial de pacier eresse público regão Eletrôr	de primeira ntes que são o, nos termos nico 04/2023,
<u>Cláusu</u>	la 3ª - DOS F	PREÇOS REC	<u>GISTRADOS</u>			
impost despes	ro, as despes cos, taxas, i sas que estej	as pelo for manutençã am, direta	gistrados os preços abaixo des necimento dos itens, fretes (io o, despesas de escritório e ou indiretamente, relacionado forme segue:	nclusive expedi	carga e desca ente, e quais	rga), seguros, squer outras
Item	Estimativa	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
01	100	Unidade	Dieta nutricionalmente completa, com 1,5 Kcal/ml, hipercalórica e			

isenta

normoproteica,



CNPJ 66.831.959/0001-87

Bibras, sacarose, lactose e glúten, embalagem tipo terra pack com no mínimo 1.000 mil; Dieta nutricionalmente completa, normolupidica e normoproteica, isenta de sacarose, lactose e glúten, embalagem tipo tetra pack com no mínimo 1.000 ml; Fórmula infantil para alimentação de lactantes no primeiro semestre de vida, enriquecido com ferro e probióticos, que mais se aproxima do lite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em po, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; Fórmula infantil para alimentação de lactantes no segundo semestre de vida, enriquecido com ferro e probióticos, que mais se aproxima do lite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em po, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; Fórmula infantil para alimentação de lactantes no segundo semestre de vida, enriquecido com ferro e probióticos, que mais se aproxima do lite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em po, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; Fórmula infantil para alimentação de lactantes a partir de 10 meses de idade, enriquecido com ferro e probióticos ou prebióticos, que mais se aproxima do lite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; Fórmula infantil isenta de lactose a base de leite de vaca para lactantes e de seguimento de zero a doze meses de idade, destinada a necessidades dietoterápica especificas com restrição de lactose, fonte de proteinas, minerais e nucleotideos, com ácidos graxos essencias DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g; Fórmula infantil para	No.				
pack com no mínimo 1.000 ml; ml; nutricionalmente completa, normocalórica, normoupidica e normoproteica, isenta de sacarose, lactose e glúten, embalagem tipo tetra pack com no mínimo 1.000 ml; 103 70 Unidades Fórmula infantil para alimentação de lactantes no primeiro semestre de vida, enriquecido com ferro e probióticos, que mais se aproxima do lite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; 104 70 Unidades Fórmula infantil para alimentação de lactantes no segundo semestre de vida, enriquecido com ferro e probióticos, que mais se aproxima do lite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; 105 70 Unidade Fórmula infantil para alimentação de lactantes a partir de 10 meses de idade, enriquecido com ferro e probióticos ou prebióticos, que mais se aproxima do leite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; 106 120 Unidade Fórmula infantil isenta de lactose, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; 107 Unidade Fórmula infantil isenta de lactose a base de leite de vaca para lactantes e de seguimento de zero a doze meses de idade, destinada a necessidades dietoterápica específicas com restrição de lactose, fonte de proteinas, minerais e nucleotideos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;				fibras, sacarose, lactose e	
Dista nutricionalmente completa, normocalórica, normolupidica e normoproteica, isenta de sacarose, lactose e glúten, embalagem tipo tetra pack com no mínimo 1000 ml; Fórmula infantil para alimentação de lactantes no primeiro semestre de vida, enriquecido com ferro e probióticos, que mais se aproxima do lite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; Fórmula infantil para alimentação de lactantes no segundo semestre de vida, enriquecido com ferro e probióticos, que mais se aproxima do lite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; Fórmula infantil para alimentação de lactantes no segundo semestre de vida, enriquecido com ferro e probióticos, que mais se aproxima do lite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; Fórmula infantil para alimentação de lactantes a partir de 10 meses de idade, enriquecido com ferro e probióticos ou prebióticos, que mais se aproxima do leite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; Fórmula infantil isenta de lactose a base de leite de vaca para lactantes e de seguimento de zero a doze meses de idade, destinada a necessidades dietoterápica específicas com restrição de lactose, fonte de proteínas, minerais e nucleotideos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;				glúten, embalagem tipo tetra	
100				pack com no mínimo 1.000	
completa, normocalórica, normolupidica e normolupidica, isenta de sacarose, lactose e glúten, embalagem tipo tetra pack com no minimo 1.000 ml; 70 Unidades 70				ml;	
normolupidica e normoproteica, isenta de sacarose, lactose e glúten, embalagem tipo tetra pack com no mínimo 1.000 ml; 103 70 Unidades Fórmula infantil para alimentação de lactantes no primeiro semestre de vida, enriquecido com ferro e probióticos, que mais se aproxima do lite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; 104 70 Unidades Fórmula infantil para alimentação de lactantes no segundo semestre de vida, enriquecido com ferro e probióticos, que mais se aproxima do lite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; 105 70 Unidade Fórmula infantil para alimentação de lactantes a partir de 10 meses de idade, enriquecido com ferro e probióticos ou prebióticos ou prebióticos, que mais se aproxima do leite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; 106 120 Unidade Fórmula infantil isenta de lactose a base de leite de vaca para lactantes e de seguimento de zero a doze meses de idade, destinada a necessidades dietoterápica especificas com restrição de lactose, fonte de proteinas, minerais e nucleotideos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;	02	100	Unidades	Dieta nutricionalmente	
normolupidica e normoproteica, isenta de sacarose, lactose e glúten, embalagem tipo tetra pack com no mínimo 1.000 ml; 103 70 Unidades Fórmula infantil para alimentação de lactantes no primeiro semestre de vida, enriquecido com ferro e probióticos, que mais se aproxima do lite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; 104 70 Unidades Fórmula infantil para alimentação de lactantes no segundo semestre de vida, enriquecido com ferro e probióticos, que mais se aproxima do lite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; 105 70 Unidade Fórmula infantil para alimentação de lactantes a partir de 10 meses de idade, enriquecido com ferro e probióticos ou prebióticos ou prebióticos, que mais se aproxima do leite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; 106 120 Unidade Fórmula infantil isenta de lactose a base de leite de vaca para lactantes e de seguimento de zero a doze meses de idade, destinada a necessidades dietoterápica especificas com restrição de lactose, fonte de proteinas, minerais e nucleotideos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;				completa, normocalórica,	
normoproteica, isenta de sacarose, alctose e glúten, embalagem tipo tetra pack com no mínimo 1.000 ml; 70 Unidades Fórmula infantil para alimentação de lactantes no primeiro semestre de vida, enriquecido com ferro e probióticos, que mais se aproxima do lite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; 04 70 Unidades Fórmula infantil para alimentação de lactantes no segundo semestre de vida, enriquecido com ferro e probióticos, que mais se aproxima do lite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; Fórmula infantil para alimentação de lactantes a partir de 10 meses de idade, enriquecido com ferro e probióticos ou prebióticos, que mais se aproxima do leite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; 05 70 Unidade Fórmula infantil isenta de lactose a base de leite de vaca para lactantes e de seguimento de zero a doze meses de idade, enriquecido com ferro e probióticos ou prebióticos, que mais se aproxima do leite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; 06 120 Unidade Fórmula infantil isenta de lactose a base de leite de vaca para lactantes e de seguimento de zero a doze meses de idade, destinada a necessidades dietoterápica específicas com restrição de lactose, fonte de proteínas, minerais e nucleotideos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;				1	
sacarose, lactose e glúten, embalagem tipo tetra pack com no mínimo 1.000 ml; 70 Unidades Fórmula infantil para alimentação de lactantes no primeiro semestre de vida, enriquecido com ferro e probióticos, que mais se aproxima do lite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; 70 Unidades Fórmula infantil para alimentação de lactantes no segundo semestre de vida, enriquecido com ferro e probióticos, que mais se aproxima do lite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; 70 Unidade Fórmula infantil para alimentação de lactantes a partir de 10 meses de idade, enriquecido com ferro e probióticos ou prebióticos, que mais se aproxima do leite materno, isento de glúten e de di diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; 70 Unidade Fórmula infantil senta de lactose a base de leite de vaca para lactantes e de seguimento de zero a doze meses de idade, enriquecido com fetro e probióticos ou prebióticos, que mais se aproxima do leite materno, isento de glúten e de de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; 70 Unidade Fórmula infantil isenta de lactose a base de leite de vaca para lactantes e de seguimento de zero a doze meses de idade, destinada a necessidades dietoterápica específicas com restrição de lactose, fonte de proteínas, minerais e nucleotideos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;				T	
embalagem tipo tetra pack com no mínimo 1.000 ml; O3 70 Unidades Fórmula infantil para alimentação de lactantes no primeiro semestre de vida, enriquecido com ferro e probióticos, que mais se aproxima do lite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O4 70 Unidades Fórmula infantil para alimentação de lactantes no segundo semestre de vida, enriquecido com ferro e probióticos, que mais se aproxima do lite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O5 70 Unidade Fórmula infantil para alimentação de lactantes a partir de 10 meses de idade, enriquecido com ferro e probióticos ou prebióticos, que mais se aproxima do leite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O6 120 Unidade Fórmula infantil isenta de lactose a base de leite de vaca para lactantes e de seguimento de zero a doze meses de idade, destinada a necessidades dietoterápica específicas com restrição de lactose, fonte de proteínas, minerais e nucleotideos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;				1	
com no mínimo 1.000 ml; Fórmula infantii para alimentação de lactantes no primeiro semestre de vida, enríquecido com ferro e probióticos, que mais se aproxima do lite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O4 70 Unidades Fórmula infantii para alimentação de lactantes no segundo semestre de vida, enríquecido com ferro e probióticos, que mais se aproxima do lite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O5 70 Unidade Fórmula infantii para alimentação de lactantes a partir de 10 meses de idade, enriquecido com ferro e probióticos, que mais se aproxima do leite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; Fórmula infantii para alimentação de lactantes a partir de 10 meses de idade, enriquecido com ferro e probióticos ou prebióticos, que mais se aproxima do leite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; Fórmula infantil isenta de lactose a base de leite de vaca para lactantes e de seguimento de zero a doze meses de idade, destinada a necessidades dietoterápica específicas com restrição de lactose, fonte de proteínas, minerais e nucleotídeos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;				_	
O3 O3 O3 O4 O5 O5 O5 O5 O5 O5 O5					
alimentação de lactantes no primeiro semestre de vida, enriquecido com ferro e probióticos, que mais se aproxima do lite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O4 70 Unidades Fórmula infantil para alimentação de lactantes no segundo semestre de vida, enriquecido com ferro e probióticos, que mais se aproxima do lite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O5 70 Unidade Fórmula infantil para alimentação de lactantes a partir de 10 meses de idade, enriquecido com ferro e probióticos ou prebióticos, que mais se aproxima do leite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; Fórmula infantil jeara alimentação de lactantes a partir de 10 meses de idade, enriquecido com ferro e probióticos ou prebióticos, que mais se aproxima do leite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; Fórmula infantil isenta de lactose a base de leite de vaca para lactantes e de seguimento de zero a doze meses de idade, destinada a necessidades dietoterápica específicas com restrição de lactose, fonte de proteinas, minerais e nucleotídeos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;	03	70	Unidades		
primeiro semestre de vida, enríquecido com ferro e probióticos, que mais se aproxima do lite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O4 70 Unidades Fórmula infantil para alimentação de lactantes no segundo semestre de vida, enríquecido com ferro e probióticos, que mais se aproxima do lite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O5 70 Unidade Fórmula infantil para alimentação de lactantes a partir de 10 meses de idade, enríquecido com ferro e probióticos ou prebióticos, que mais se aproxima do leite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O6 120 Unidade Fórmula infantil isenta de lactose a base de leite de vaca para lactantes e de seguimento de zero a doze meses de idade, destinada a necessidades dietoterápica especificas com restrição de lactose, fonte de proteínas, minerais e nucleotídeos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;	03	, 0	Omdades	l i i i i i i i i i i i i i i i i i i i	
enriquecido com ferro e probióticos, que mais se aproxima do lite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O4 70 Unidades Fórmula infantil para alimentação de lactantes no segundo semestre de vida, enriquecido com ferro e probióticos, que mais se aproxima do lite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O5 70 Unidade Fórmula infantil para alimentação de lactantes a partir de 10 meses de idade, enriquecido com ferro e probióticos ou prebióticos, que mais se aproxima do leite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O6 120 Unidade Fórmula infantil isenta de lactose a base de leite de vaca para lactantes e de seguimento de zero a doze meses de idade, destinada a necessidades dietoterápica especificas com restrição de lactose, fonte de proteínas, minerais e nucleotídeos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;					
probióticos, que mais se aproxima do lite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O4 70 Unidades Fórmula infantil para alimentação de lactantes no segundo semestre de vida, enriquecido com ferro e probióticos, que mais se aproxima do lite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O5 70 Unidade Fórmula infantil para alimentação de lactantes a partir de 10 meses de idade, enriquecido com ferro e probióticos, que mais se aproxima do leite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O6 120 Unidade Fórmula infantil isenta de lactose a base de leite de vaca para lactantes e de seguimento de zero a doze meses de idade, destinada a necessidades dietoterápica específicas com restrição de lactose, fonte de proteínas, minerais e nucleotídeos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;					
aproxima do lite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O4 70 Unidades Fórmula infantil para alimentação de lactantes no segundo semestre de vida, enriquecido com ferro e probióticos, que mais se aproxima do lite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O5 70 Unidade Fórmula infantil para alimentação de lactantes a partir de 10 meses de idade, enriquecido com ferro e probióticos ou prebióticos, que mais se aproxima do leite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O6 120 Unidade Fórmula infantil isenta de lactose a base de leite de vaca para lactantes e de seguimento de zero a doze meses de idade, destinada a necessidades dietoterápica específicas com restrição de lactose, fonte de proteínas, minerais e nucleotídeos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;				I	
isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O4 70 Unidades Fórmula infantil para alimentação de lactantes no segundo semestre de vida, enriquecido com ferro e probióticos, que mais se aproxima do lite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O5 70 Unidade Fórmula infantil para alimentação de lactantes a partir de 10 meses de idade, enriquecido com ferro e probióticos ou prebióticos, que mais se aproxima do leite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O6 120 Unidade Fórmula infantil isenta de lactose a base de leite de vaca para lactantes e de seguimento de zero a doze meses de idade, destinada a necessidades dietoterápica específicas com restrição de lactose, fonte de proteinas, minerais e nucleotideos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;				1 .	
instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O4 70 Unidades Fórmula infantil para alimentação de lactantes no segundo semestre de vida, enriquecido com ferro e probióticos, que mais se aproxima do lite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O5 70 Unidade Fórmula infantil para alimentação de lactantes a partir de 10 meses de idade, enriquecido com ferro e probióticos ou prebióticos, que mais se aproxima do leite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O6 120 Unidade Fórmula infantil isenta de lactose a base de leite de vaca para lactantes e de seguimento de zero a doze meses de idade, destinada a necessidades dietoterápica especificas com restrição de lactose, fonte de proteínas, minerais e nucleotídeos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;					
pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; 04 70 Unidades Fórmula infantil para alimentação de lactantes no segundo semestre de vida, enriquecido com ferro e probióticos, que mais se aproxima do lite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; 05 70 Unidade Fórmula infantil para alimentação de lactantes a partir de 10 meses de idade, enriquecido com ferro e probióticos ou prebióticos, que mais se aproxima do leite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; 06 120 Unidade Fórmula infantil isenta de lactose a base de leite de vaca para lactantes e de seguimento de zero a doze meses de idade, destinada a necessidades dietoterápica específicas com restrição de lactose, fonte de proteínas, minerais e nucleotídeos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;				_	
no mínimo 800 g; O4				_	
O4 70 Unidades Fórmula infantil para alimentação de lactantes no segundo semestre de vida, enriquecido com ferro e probióticos, que mais se aproxima do lite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O5 70 Unidade Fórmula infantil para alimentação de lactantes a partir de 10 meses de idade, enriquecido com ferro e probióticos ou prebióticos, que mais se aproxima do leite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O6 120 Unidade Fórmula infantil isenta de lactose a base de leite de vaca para lactantes e de seguimento de zero a doze meses de idade, destinada a necessidades dietoterápica especificas com restrição de lactose, fonte de proteínas, minerais e nucleotídeos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;				1	
alimentação de lactantes no segundo semestre de vida, enriquecido com ferro e probióticos, que mais se aproxima do lite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O5 70 Unidade Fórmula infantil para alimentação de lactantes a partir de 10 meses de idade, enriquecido com ferro e probióticos ou prebióticos, que mais se aproxima do leite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O6 120 Unidade Fórmula infantil isenta de lactose a base de leite de vaca para lactantes e de seguimento de zero a doze meses de idade, destinada a necessidades dietoterápica especificas com restrição de lactose, fonte de proteínas, minerais e nucleotídeos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;	04	70	Unidados		
segundo semestre de vida, enriquecido com ferro e probióticos, que mais se aproxima do lite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O5 70 Unidade Fórmula infantil para alimentação de lactantes a partir de 10 meses de idade, enriquecido com ferro e probióticos ou prebióticos, que mais se aproxima do leite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O6 120 Unidade Fórmula infantil isenta de lactose a base de leite de vaca para lactantes e de seguimento de zero a doze meses de idade, destinada a necessidades dietoterápica específicas com restrição de lactose, fonte de proteínas, minerais e nucleotídeos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;	04	70	Unidades	The state of the s	
enriquecido com ferro e probióticos, que mais se aproxima do lite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O5 70 Unidade Fórmula infantil para alimentação de lactantes a partir de 10 meses de idade, enriquecido com ferro e probióticos ou prebióticos, que mais se aproxima do leite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O6 120 Unidade Fórmula infantil isenta de lactose a base de leite de vaca para lactantes e de seguimento de zero a doze meses de idade, destinada a necessidades dietoterápica específicas com restrição de lactose, fonte de proteínas, minerais e nucleotídeos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;				=	
probióticos, que mais se aproxima do lite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; 05 70 Unidade Fórmula infantil para alimentação de lactantes a partir de 10 meses de idade, enriquecido com ferro e probióticos ou prebióticos, que mais se aproxima do leite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; 06 120 Unidade Fórmula infantil isenta de lactose a base de leite de vaca para lactantes e de seguimento de zero a doze meses de idade, destinada a necessidades dietoterápica específicas com restrição de lactose, fonte de proteínas, minerais e nucleotídeos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;					
aproxima do lite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O5 70 Unidade Fórmula infantil para alimentação de lactantes a partir de 10 meses de idade, enriquecido com ferro e probióticos ou prebióticos, que mais se aproxima do leite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O6 120 Unidade Fórmula infantil isenta de lactose a base de leite de vaca para lactantes e de seguimento de zero a doze meses de idade, destinada a necessidades dietoterápica especificas com restrição de lactose, fonte de proteínas, minerais e nucleotídeos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;				I	
isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; To				1 .	
instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O5 70 Unidade Fórmula infantil para alimentação de lactantes a partir de 10 meses de idade, enriquecido com ferro e probióticos ou prebióticos, que mais se aproxima do leite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O6 120 Unidade Fórmula infantil isenta de lactose a base de leite de vaca para lactantes e de seguimento de zero a doze meses de idade, destinada a necessidades dietoterápica especificas com restrição de lactose, fonte de proteínas, minerais e nucleotídeos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;				I	
pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; 05 70 Unidade Fórmula infantil para alimentação de lactantes a partir de 10 meses de idade, enriquecido com ferro e probióticos ou prebióticos, que mais se aproxima do leite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; 06 120 Unidade Fórmula infantil isenta de lactose a base de leite de vaca para lactantes e de seguimento de zero a doze meses de idade, destinada a necessidades dietoterápica especificas com restrição de lactose, fonte de proteínas, minerais e nucleotídeos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;				_	
no mínimo 800 g; 70 Unidade Fórmula infantil para alimentação de lactantes a partir de 10 meses de idade, enriquecido com ferro e probióticos ou prebióticos, que mais se aproxima do leite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O6 120 Unidade Fórmula infantil isenta de lactose a base de leite de vaca para lactantes e de seguimento de zero a doze meses de idade, destinada a necessidades dietoterápica especificas com restrição de lactose, fonte de proteínas, minerais e nucleotídeos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;					
O5 70 Unidade Fórmula infantil para alimentação de lactantes a partir de 10 meses de idade, enriquecido com ferro e probióticos ou prebióticos, que mais se aproxima do leite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O6 120 Unidade Fórmula infantil isenta de lactose a base de leite de vaca para lactantes e de seguimento de zero a doze meses de idade, destinada a necessidades dietoterápica especificas com restrição de lactose, fonte de proteínas, minerais e nucleotídeos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;					
alimentação de lactantes a partir de 10 meses de idade, enriquecido com ferro e probióticos ou prebióticos, que mais se aproxima do leite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O6 120 Unidade Fórmula infantil isenta de lactose a base de leite de vaca para lactantes e de seguimento de zero a doze meses de idade, destinada a necessidades dietoterápica especificas com restrição de lactose, fonte de proteínas, minerais e nucleotídeos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;	05	70	l lucial a al a		
partir de 10 meses de idade, enriquecido com ferro e probióticos ou prebióticos, que mais se aproxima do leite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O6 120 Unidade Fórmula infantil isenta de lactose a base de leite de vaca para lactantes e de seguimento de zero a doze meses de idade, destinada a necessidades dietoterápica especificas com restrição de lactose, fonte de proteínas, minerais e nucleotídeos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;	05	70	Unidade	<u>'</u>	
enriquecido com ferro e probióticos ou prebióticos, que mais se aproxima do leite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O6 120 Unidade Fórmula infantil isenta de lactose a base de leite de vaca para lactantes e de seguimento de zero a doze meses de idade, destinada a necessidades dietoterápica especificas com restrição de lactose, fonte de proteínas, minerais e nucleotídeos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;					
probióticos ou prebióticos, que mais se aproxima do leite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O6 120 Unidade Fórmula infantil isenta de lactose a base de leite de vaca para lactantes e de seguimento de zero a doze meses de idade, destinada a necessidades dietoterápica especificas com restrição de lactose, fonte de proteínas, minerais e nucleotídeos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;				·	
que mais se aproxima do leite materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O6 120 Unidade Fórmula infantil isenta de lactose a base de leite de vaca para lactantes e de seguimento de zero a doze meses de idade, destinada a necessidades dietoterápica especificas com restrição de lactose, fonte de proteínas, minerais e nucleotídeos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;				I -	
materno, isento de glúten e de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O6 120 Unidade Fórmula infantil isenta de lactose a base de leite de vaca para lactantes e de seguimento de zero a doze meses de idade, destinada a necessidades dietoterápica especificas com restrição de lactose, fonte de proteínas, minerais e nucleotídeos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;				1 .	
de diluição instantânea, apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; O6 120 Unidade Fórmula infantil isenta de lactose a base de leite de vaca para lactantes e de seguimento de zero a doze meses de idade, destinada a necessidades dietoterápica especificas com restrição de lactose, fonte de proteínas, minerais e nucleotídeos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;				1 .	
apresentação em pó, acondicionado em lata de no mínimo 800 g; 06 120 Unidade Fórmula infantil isenta de lactose a base de leite de vaca para lactantes e de seguimento de zero a doze meses de idade, destinada a necessidades dietoterápica especificas com restrição de lactose, fonte de proteínas, minerais e nucleotídeos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;				_	
acondicionado em lata de no mínimo 800 g; 06 120 Unidade Fórmula infantil isenta de lactose a base de leite de vaca para lactantes e de seguimento de zero a doze meses de idade, destinada a necessidades dietoterápica especificas com restrição de lactose, fonte de proteínas, minerais e nucleotídeos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;				_ ·	
mínimo 800 g; 06 120 Unidade Fórmula infantil isenta de lactose a base de leite de vaca para lactantes e de seguimento de zero a doze meses de idade, destinada a necessidades dietoterápica especificas com restrição de lactose, fonte de proteínas, minerais e nucleotídeos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;				1	
O6 120 Unidade Fórmula infantil isenta de lactose a base de leite de vaca para lactantes e de seguimento de zero a doze meses de idade, destinada a necessidades dietoterápica especificas com restrição de lactose, fonte de proteínas, minerais e nucleotídeos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;					
lactose a base de leite de vaca para lactantes e de seguimento de zero a doze meses de idade, destinada a necessidades dietoterápica especificas com restrição de lactose, fonte de proteínas, minerais e nucleotídeos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;	06	120	Unidada		
para lactantes e de seguimento de zero a doze meses de idade, destinada a necessidades dietoterápica especificas com restrição de lactose, fonte de proteínas, minerais e nucleotídeos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;	06	120	Unidade		
seguimento de zero a doze meses de idade, destinada a necessidades dietoterápica especificas com restrição de lactose, fonte de proteínas, minerais e nucleotídeos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;					
meses de idade, destinada a necessidades dietoterápica especificas com restrição de lactose, fonte de proteínas, minerais e nucleotídeos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;				F	
necessidades dietoterápica especificas com restrição de lactose, fonte de proteínas, minerais e nucleotídeos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;				_	
especificas com restrição de lactose, fonte de proteínas, minerais e nucleotídeos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;					
lactose, fonte de proteínas, minerais e nucleotídeos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;				•	
minerais e nucleotídeos, com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;				_ · ·	
ácidos graxos essenciais DHA e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;				1	
e ARA, apresentação em pó, lata com no mínimo 400 g;					
lata com no mínimo 400 g;					
U/ 120 Unidades Fórmula infantil para					
	07	120	Unidades	Formula infantil para	



CNPJ 66.831.959/0001-87

	pó, lata com no mínimo 400 g; Valor Global em R\$		
	DHA e ARA, apresentação em		
	fonte de proteínas, minerais		
	regurgitação (antirefluxo),		
	que apresentam episódios de		
	zero a doze meses de idade,		
	alimentação de lactantes de		

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO em até __ (____) dias corridos e consecutivos após cada entrega, preferencialmente através de boleto bancário ou através de depósito/transferência eletrônica no Banco ____, agência____, conta corrente _____, conforme as notas fiscais eletrônicas devidamente extraídas pela DETENTORA e atestadas pela unidade requisitante, depois de processados pela contabilidade.
- 4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
- 4.3. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

<u>Cláusula 5ª – DO FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO</u>

- 5.1. O objeto deverá ser fornecido somente após a autorização escrita do MUNICÍPIO, nos termos do que estabelece o "Anexo I Termo de Referência", que faz parte integrante e indissociável do presente ajuste, independente de transcrição.
- 5.2. Efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo de validade, com no mínimo 06 (seis) meses da data do seu vencimento.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

- 6.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto em perfeita ordem através de seus colaboradores/empregados habilitados, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação do MUNICÍPIO.
- 6.2. A DETENTORA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar ao MUNICÍPIO, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência do fornecimento, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada.
- 6.3. A DETENTORA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar o objeto desta ata de registro de preços.
 - 6.4. A DETENTORA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.



CNPJ 66.831.959/0001-87

- 6.5. O MUNICÍPIO poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização do objeto, reservando-se o direito de rejeitá-lo a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA repô-los às suas expensas.
 - 6.6. Caberá à DETENTORA:
- 6.6.1. Observar as especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos equipamentos, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;
- 6.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO

- 7.1. O objeto somente será recebido pelo MUNICÍPIO após atendimento de todas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- 7.2. O objeto desta ata de registro de preços deverá ser entregue respeitando os prazos constantes da proposta da DETENTORA, após pedido formalizado por escrito, diretamente na Unidade Mista de Saúde "Wanderlei Moacyr Torrezan", localizada a Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro, Saltinho/SP, telefone (19) 3439-7710, que fará a dispensação ao beneficiário.

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES

- 8.1. O atraso na entrega de algum item poderá sujeitar a DETENTORA à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:
- 8.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do item com preço registrado, por dia, e;
- 8.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do item com preço registrado, por dia;
- 8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação de penalidades.
 - 8.3. Pela inexecução total:
 - 8.3.1. Advertência;
- 8.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do item com preço registrado;
- 8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;
- 8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.
 - 8.4. Pela inexecução parcial:
 - 8.4.1. Advertência;
- 8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do item com preço registrado;



CNPJ 66.831.959/0001-87

- 8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;
- 8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.
- 8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
- 8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §s 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.
- 8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 9ª - DO CANCELAMENTO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Esta ata de registro de preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 9.1.1. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;
- 9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, a presente Ata de Registro de Preços, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
 - 9.1.3. Sem justa causa (a critério do MUNICÍPIO), suspender o fornecimento;
- 9.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª - DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. Os preços registrados poderão ser revistos, a critério do MUNICÍPIO, respeitando o interesse público devidamente fundamentado, na conformidade com o que disciplina o Capítulo VIII Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados, do Decreto Federal 8.250/2014, de 23/05/2014, que alterou o Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013, legislação que adotamos.
- 10.2. A revisão dos preços registrados ocorrerá mediante provocação escrita da DETENTORA, que deverá protocolizar o pedido endereçado ao Chefe do Poder Executivo (ordenador das despesas), juntando todos os documentos comprobatórios do eventual desequilíbrio pleiteado, que será objeto de avaliação, com a publicação do resultado de deferimento ou indeferimento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP.



CNPJ 66.831.959/0001-87

10.3. O processo de revisão dos preços registrados deverá ocorrer mediante o levantamento dos custos dos produtos no mercado, com a competente juntada das cópias escritas das cotações auferidas, como forma de comprovar quais os preços médios cobrados para os itens em que se pleiteia o reequilíbrio econômico-financeiro revisional.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

- 11.1. Esta ata de registro de preços é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:
 - 11.1.1. Constituição Federal;
 - 11.1.2. Lei Orgânica Municipal;
 - 11.1.3. Decreto Municipal 1.543/2014, de 01/08/2014;
 - 11.1.4. Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;
- 11.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12º – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A presente ata de registro de preços será fiscalizada senhora Patrícia Ruschel, Diretora do Departamento de Saúde, Portaria 1.605/2021, RG 23.521.980-0, CPF 121.188.728-60, direcao.saude@saltinho.sp.gov.br, com apoio técnico da senhora Aline da Cruz Regonha, Matrícula 663, Enfermeira (responsável técnica), COREN/SP 301.383, RG 33.840.921-X, CPF 312.725.238-29, aos quais competirá zelar pela sua perfeita execução.
- 12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do ajuste, a gestora dará ciência ao MUNICÍPIO do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.
- 12.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total desta ata de registro de preços, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.
- 12.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

Cláusula 13ª – DA CONFORMIDADE COM A LGPD

- 13.1. O MUNICÍPIO tem como compromisso o respeito pela privacidade de seus detentores, parceiros e colaboradores, bem como a proteção e a segurança dos seus dados pessoais.
- 13.2. Os dados pessoais tratados por força desta ata de registro de preços e seus anexos estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados pessoais, por este ou outro meio, tem como base legal a sua execução, podendo assim o MUNICÌPIO tratar os dados pessoais recebidos, bem como compartilhar esses dados com os Departamentos e órgãos governamentais competentes, com a finalidade específica de acompanhamento, execução, gestão e fiscalização desta ata de registro de preços.



CNPJ 66.831.959/0001-87

Cláusula 14ª - DO PRAZO

14.1. Esta ata de registro de preços terá seu prazo de validade estipulado por até 12 (doze) meses corridos e consecutivos, contados da data da sua celebração.

Cláusula 15ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 15.1. Não será permitido o fornecimento sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.
- 15.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal №: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.
- 15.3. Para os casos omissos nesta ata de registro de preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.
- 15.4. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente ata de registro de preços.
- 15.5. As dúvidas surgidas na aplicação desta ata de registro de preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento de Saúde ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.
- 15.6. Prevalecerá a presente ata de registro de preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.
- 15.7. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta ata de registro de preços não resolvidas administrativamente.
- 15.8. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Hélio Franzol Bernardino Prefeito Municipal	DETENTORA						
<u>Testemunhas</u> :							
Marcelo Montebello RG 18.130.548-3/SSP/SP	Lucas Salvador Spada RG 40.192.002-1/SSP/SP						

Aprovado pelo Departamento de Assuntos Jurídicos.

Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos Advogado - OAB/SP 252.707 – Portaria 1.597/2021



CNPJ 66.831.959/0001-87

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – TCESP
EVENTUAL CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP; DETENTORA:; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO:/2023; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 04/2023; OBJETO: eventual e futura aquisição de dietas enterais e fórmulas infantis de primeira linha/qualidade para atender a demanda de alimentação especial de pacientes que são assistidos pela área da saúde, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando as necessidades e o interesse público; ADVOGADO: Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini - OAB/SP 252.707 - juridico@saltinho.sp.gov.br.
Pelo presente termo, nós, abaixo identificados:
1. Estamos cientes de que:
a) O ajuste acima referido bem como o acompanhamento de sua execução, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP; c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" anexa; e) É de exclusiva responsabilidade da detentora manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por notificados para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Saltinho/SP, de de 2023.
<u>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE</u> : Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
ORDENADOR DE DESPESAS DA EVENTUAL CONTRATANTE: Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;
Assinatura



CNPJ 66.831.959/0001-87

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pela EVENTUAL CONTRATANTE:
Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;
Assinatura:
Pela DETENTORA:
Nome:; Cargo:; CPF:
Assinatura:
Fiscais da Ata de Registro de Preços:
Nome: Patrícia Ruschel; Cargo: Diretora de Saúde; CPF: 121.188.728-60;
Assinatura:
Nome: Aline da Cruz Regonha; Cargo: Enfermeira; CPF: 312.725.238-29;
Assinatura: